



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000004/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 15/01/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei 6.910, de 31 de maio de 1986

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica autorizada a atividade de laboratório de análises clínicas e laboratório de fabricação de medicamentos, com porte de até 700m² (setecentos metros quadrados), em ZR2 - Zona Residencial 2.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PV

